



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

LEI Nº 1900, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em doação em nome do Município de Pitanga, o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber em doação em nome do Município de Pitanga, uma área de terras medindo 6.608,01 m² (seis mil seiscentos e oito metros e um centímetro quadrado), de propriedade da Sra. TEREZA EGLER NOVELIM, com as seguintes confrontações:

NORDESTE: Por uma linha seca de rumo NO 34º43'18" SE medindo 20,00 metros, confrontando com os lotes 47 e P/58, da mesma subdivisão;

SUDESTE: Por uma linha seca de rumo NE 60º09'22" SO medindo 327,12 metros, confronta com os lotes 47 e P/58 da mesma subdivisão;

SUDOESTE: Por uma linha seca de rumo SE 52º17'53" NO medindo 21,64 metros confronta com a rua Sete de Setembro;

NOROESTE Por uma linha seca de rumo SO 60º09'22" NE medindo 333,68 metros confronta com os lotes 47 e p/58 da mesma subdivisão.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, será destinado ao prolongamento da Rua Sete de Setembro no quadro urbano deste Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições da Lei nº. 1.840 de 31 de março de 2014.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2014.



Altair José Zampier
Prefeito



Evaldir Hey

Secretário Municipal de Administração